Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

AgInt nos EDcl no RECURSO ESPECIAL N° 1561756 - RS (2015/0257395-9)

RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO
AGRAVADO : ASSOCIACAO BENEFICENTE OURO BRANCO
ADVOGADO : JORGE RICARDO DECKER E OUTRO(S) - RS018429

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. REAJUSTE DAS TABELAS DO SUS. HIPÓTESE EM QUE HOUVE JULGAMENTO DE RECURSO INTERNO ANTERIOR, ONDE ESTA EGRÉGIA TURMA RESTABELECEU O ACÓRDÃO REGIONAL. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA PRESENTE IRRESIGNAÇÃO. AGRAVO INTERNO DA UNIÃO PREJUDICADO.

1. Tendo havido apreciação de anterior Agravo Interno por esta egrégia Turma, onde se restabeleceu o acórdão regional, todas as irresignações internas anteriores ao acórdão de fls. 435 ficaram prejudicadas ante a perda superveniente de seu objeto.

2. Agravo Interno da UNIÃO prejudicado.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Napoleão Nunes Maia Filho
Relator